



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 27, DE 15 DE AGOSTO DE 2012.

Cria e designa a composição do Núcleo de Acompanhamento e Implantação do Planejamento Estratégico do COFECON.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978;

CONSIDERANDO a aprovação do Planejamento Estratégico do Conselho Federal de Economia durante a 632ª Sessão Plenária Ordinária, realizada nos dias 15 e 16 de abril de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de conceder suporte aos gerentes dos nove projetos estratégicos prioritários, quais sejam: Elaboração do Plano de Comunicação Institucional; Definição das Atividades Privativas dos Economistas; Revisão e Aplicação do Plano de Cargos e Salários do COFECON; Implantação do Programa de Eficiência e Gestão; Implantação do Sistema ERP/SIG; Revisão da Tabela de Anuidades e Serviços; Implantação do Programa de Retenção de Associados; Implantação da Anotação de Responsabilidade Técnica e Articulação de ações junto ao processo de tramitação e aprovação do Projeto de Lei que regulamenta a profissão de economista

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Vice-Presidente Kanitar Aymoré Saboia Cordeiro e os funcionários: Aline Tales Ferreira Sette, Antonio Tolentino, Danyel Willian Santos Teófilo, Fernando Athaide Nóbrega Filho, Lucas Roberto de Azevedo Ferreira e Maria Aparecida Carneiro, sob coordenação

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

do primeiro, para comporem o Núcleo de Acompanhamento e Implantação do Planejamento Estratégico do Conselho Federal de Economia - COFECON.

Art. 2º Determinar que núcleo de acompanhamento instituído no Art. 1º desta Portaria funcione como instrumento permanente de auxílio à consecução do Planejamento Estratégico do COFECON.

Art. 3º Sempre que necessário, outros funcionários e colaboradores serão chamados pelo Coordenador para integrar o núcleo com o objetivo de contribuir para a internalização de procedimentos de modernização do sistema COFECON/CORECON, mediante práticas de gestão inovadoras.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo dispensada a sua publicação por se tratar de ato de caráter interno.

Brasília, 15 de agosto de 2012.

ECON. ERMES TADEU ZAPELINI

Presidente